



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

Ofício nº 111/2026 Tiradentes do Sul/RS 20 de outubro de 2026.

Assunto: Autógrafo

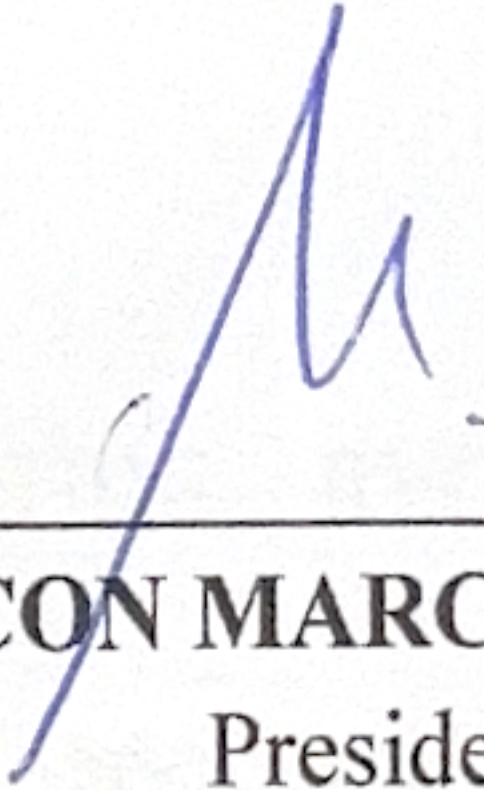
Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos à Vossa Excelência, nos termos do artigo 173 da Resolução nº. 003/2007 – Regimento Interno, o autógrafo do Projeto de Lei nº. 035/2026 com a seguinte ementa:

**Abre Crédito Suplementar por Excesso de
Arrecadação e dá Outras Providências**

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à sua disposição.

Atenciosas saudações.


MARCON MARCELO PILGER
Presidente

À sua Excelência o Senhor
Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 035/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

**Abre Crédito Suplementar por Excesso de
Arrecadação e dá Outras Providências**

O Vereador **Marcon Marcelo Pilger**, Presidente da Câmara Municipal de Tiradentes do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que, ouvido o plenário, a Câmara de Vereadores aprova e Ele encaminha ao Senhor Prefeito Municipal, para cumprimento do disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento corrente, conforme segue:

1- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS ESTADUAIS

2.219 – Fortalecimento do Acesso aos Serviços de Saúde – Atenção Primária Estadual

3.3.9.0.3.0.00.00.00.1621.19 – Material de Consumo 8.005,09

3.3.9.0.3.2.00.00.00.1621.19 – Material, bem ou serv p/ dist, gratuita 22.000,00

3.3.9.0.3.9.00.00.00.1621.19 – Serviços Pessoa Jurídica 13.000,00

4.4.9.0.5.2.00.00.00.1621.19 – Equipamentos e Material Permanente 3.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para abertura do Crédito Suplementar o excesso de arrecadação a apurado no exercício de 2026, conforme segue:

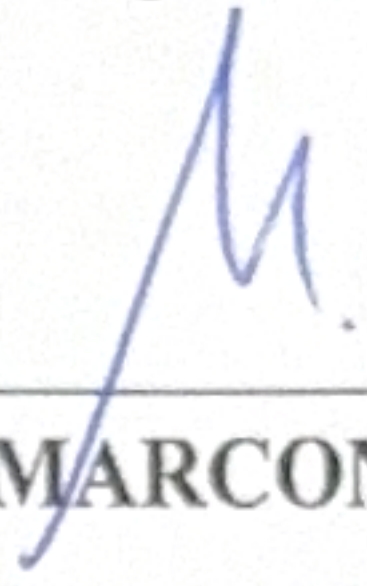
621.19 – QUALIF. DA ATENÇÃO A SAÚDE POPULAÇÃO IMIGRANTE - PT 69/2026 46.005,09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, 20 de outubro de 2026.



MARCON MARCELO PILGER
Presidente